

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, torna público aos interessados, que realizou a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e recarga de gás liquefeito (GLP), para atender as necessidades do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, no valor total de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0000394.11.01-2024, em favor da empresa ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIREL-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23. Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 31650

INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para futura e eventual aquisição de colchões hospitalares, para atender as necessidades dos órgãos e entidades dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA., nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, para registro e divulgação dos itens a serem licitados, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 20 de janeiro de 2025 e encerra em 29 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

III - DO PROCEDIMENTO

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial www.cinderondonia.ro.gov.br.

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados ou não consorciados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

novos itens no IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do telefone (69) 99241-4526, ou pessoalmente na Sede

do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho (RO), 17 de janeiro de 2025.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 31670

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 092/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação da senhora Silvana Garcia Ribeiro aprovada em Concurso Público no cargo de Técnico De Saúde - Técnico Em Enfermagem.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Silvana Garcia Ribeiro

Cargo: Técnico De Saúde - Técnico Em Enfermagem

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31602

DECRETO N.º 093/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre Exoneração de função gratificada da servidora Andressa Silva Colombo de Oliveira de Assessor - Emissão de Documentos Oficiais, FG - 08, lotada no Gabinete do Prefeito.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora Andressa Silva Colombo de Oliveira, cadastro 39292 da função gratificada de Assessor - Emissão de Documentos Oficiais, Cód 0201.1.01 FG - 08, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 13/01/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/01/2025.

Cerejeiras, 16 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31604

DECRETO N.º 094/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de função gratificada da servidora Andressa Silva Colombo de Oliveira na função gratificada de Assessor do Chefe de Gabinete, FG - 10, lotada no Gabinete do Prefeito.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora Andressa Silva Colombo de Oliveira, cadastro 39292 para exercer a função gratificada de Assessor Chefe de Gabinete, Cód 0201.1.04 FG - 10, lotada no Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.696, de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, a partir do dia 13/01/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/01/2025.

Cerejeiras, 16 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31605

DECRETO N.º 086/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre alteração no Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre nomeação coletiva de servidores para o exercício de cargos em comissão lotados no Gabinete do Prefeito.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o art. 1º, incisos I e II do Decreto nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Lays Fernanda Rondon Kopp - CPF nº ***.712.522.** e RG 1320*** SSP/RO - Assessor Técnico do Gabinete Cód 0201.0.04 - CC.03.

III - Ádria Amanda Freire Parente CPF/RG nº ***.433.802-**, Assessor da Ouvidoria Municipal/ SIC Cód 0203.0.02 - CC.07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2025 até 13/01/2025.

Cerejeiras, 15 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31611

DECRETO N.º 087/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre alteração no Decreto nº 021 de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre nomeação do Sr. Renato Novais Ribeiro.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o art. 1º do Decreto nº 021/2025 de 06 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. Renato Novais Ribeiro, inscrito no CPF nº ***.895.072-** e portador do RG nº 176*** SESDEC/RO, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Imprensa Comunicação Mídia e Cerimonial, Cód. 0201.0.03- CC 04, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 06/01/2025.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/01/2025 até 13/01/2025. Cerejeiras, 15 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31613

DECRETO N.º 095/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre alteração no Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre nomeação coletiva de servidores para o exercício de cargos em comissão lotados no Gabinete do Prefeito.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I - Lays Fernanda Rondon Kopp - CPF nº ***.712.522-** e RG 132*** SSP/RO - Assessor Técnico do Gabinete Cód 0201.0.04- CC.04.
III - Ádria Amanda Freire Parente CPF/RG nº ***.433.802-**, Assessor da Ouvidoria Municipal/ SIC Cód 0203.0.02 - CC.05
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696/2.025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/01/2025. Cerejeiras, 16 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31615

DECRETO N.º 096/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre alteração no Decreto nº 021 de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre nomeação do Sr. Renato Novais Ribeiro.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 021/2025 de 06 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. Renato Novais Ribeiro, inscrito no CPF nº ***.895.072-** e portador do RG nº 1768*** SESDEC/RO, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Imprensa Comunicação Mídia e Cerimonial, Cód. 0201.0.03- CC 05, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e

remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696/2025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/01/2025. Cerejeiras, 16 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31616

DECRETO N.º 069/2025 DE 10 JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre continuação de Cedência de Servidores e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a continuação de cedência dos Servidores abaixo relacionados, a prestarem serviços junto a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras-RO, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado, conforme Acordo de Cooperação nº 001/2024.

- Dalva Tavares Souza da Cruz - Professora 40 horas - Cadastro: 1433-1
- Dionéia Aparecida de A. Marques - Professora 40 horas - Cadastro: 1226-2
- Haroldo Silva Souza - Professora 40 horas - Cadastro: 1106-1
- Celso da Silva Paiva - Motorista 40 horas - Cadastro: 3416-9
- Danielly Dias Paulek - Zeladora 40 horas - Cadastro: 3761-3
- Sônia A. Martins de Souza - Merendeira 40 horas - Cadastro: 1836

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31659

DECRETO N.º 090/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Designa responsável legal pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde - FMS.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica DESIGNADA a senhora Sinelma Penha de Souza CPF nº ***.938.342-** e RG nº 4348*** SESDEC/RO, como responsável legal pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 19.181.382/0001-25.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31667

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS-RO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº

04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Sinésio José de Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** expedido pela SSP/RO, residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **COOPERANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ 15.893.704.0001/08, situada na Rua Antônio Carlos Zancan nº 177, Bairro Eldorado, CEP: 76997-000, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, a Sra. **VERACILDA DA SILVA MOURA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 427.*** SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº ***.519.002-**, residente no Município de Cerejeiras, doravante denominado **COOPERADO**, por meio do presente instrumento firmam a Cedência de Servidor, de interesse público, nos termos da Lei Municipal 2.631/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do Acordo de Cooperação nº 001/2024, que tem por objeto a cedência servidores da rede Municipal para a Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger para dar continuidade aos atendimentos Educacionais aos estudantes matriculados, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação nº 001/2024, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor. Cerejeiras, 10 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
COOPERANTE

VERACILDA DA SILVA MOURA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
COOPERADO

Testemunhas:
Gisely Cristina da Silva
Ivania Aparecida dos Santos Souza

Protocolo 31660

PORTARIA Nº 001/2025/ SETOR DE CONTRATAÇÕES

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

Os Secretários Municipais abaixo-assinados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: **0380/2025/Eproc**, ID 101847.

Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços locação/comodato, instalação de equipamentos de alarme e monitoramento do mesmo nos prédios públicos municipais.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Fiscal Titular: Dieferson Costa da Silva - Matrícula 42884.
Fiscal Suplente: Nathielly Amaral Silva - Matrícula 42962.

Maria Eunice Barbosa
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 007/2025

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Fiscal Titular: Alan Souza Barbosa - Matrícula 39691.
Fiscal Suplente: Douglas Silvestre Gaspar Calanca - Matrícula 34193.

Edenir Augustinho Delazari
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 008/2025

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Fiscal Titular: Paolla Cecilia Dutra Roza Dias - Matrícula 40657.
Fiscal Suplente: Douglas Gomes Pereira - Matrícula 39438.

Sandro Malta Xavier
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2025

Secretaria Municipal de Educação:
Fiscal Titular: Ivania Aparecida dos Santos Souza - Matrícula 41288.
Fiscal Suplente: Luma Thais Dourado Costa - Matrícula 39284.

Neurian de Sousa Piaia
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 017/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal Titular: Vicente Pedro Rosa - Matrícula 17264.
Fiscal Suplente: Lourinaldo Emiliano dos Santos - Matrícula 35491

Elisangela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 016/2025

Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal Titular: Gilvana da Silva Martins - Matrícula 23230-2
Fiscal Suplente: Cleiviton José Medeiros - Matrícula 33731-1

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 011/2025

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Fiscal Titular: Kamila Vanderley Amorim - Matrícula 42956.
Fiscal Suplente: Marcielly Aparecida da Silva - Matrícula 41154.

Sinésio José de Souza
Prefeito Municipal

Data e assinatura eletrônica.
Protocolo 31661

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 348***, expedida pela SSP/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 011/2025 de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-36, com endereço na RUA: CID SILVA CESAR, 600, JD SANTA FELICIA, CEP: 13.562 -400, SAO CARLOS / SP, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Yone Maria Mascarenhas**, portadora do RG sob nº 6.864.7*** expedido pela SSP/SP, CPF nº ***.906.318-**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as

cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2023 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/01/2025 a 19/01/2026, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta - dos prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 005/2023, em 4,87% através do IPCA, no valor unitário mensal por dosímetro de R\$ 20,91 (vinte reais e noventa e um centavos), e valor total mensal de R\$ 104,55 (cento e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) alterando o valor total anual de 1.196,40 (mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos) para 1.254,60 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 650/2023 conforme previsto na Cláusula Quinze - Do Preço e do Reajustamento, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
10 303 0016 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 outros serviços de Terceiros- pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 005/2023 do Processo 650/2023, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 08 de janeiro de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

YONE MARIA MASCARENHAS
SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO
RADIOLOGICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Patricia Rocha Sousa Dutra

Protocolo 31603

QUINTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 248/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 248/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A SRA.
MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 348***, expedida pela SSP/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 011/2025 de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Sra. MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA**, brasileira, residente e domiciliada na BR 435, Km 117, nº S/N, Inscrita no CPF nº ***.898.919-** e portadora do RG nº 8391*** SSP-PR, inscrito no CRM nº 003522/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 342/2023 EPROC que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 248/2022 por 06 (seis) meses, compreendendo 28/01/2025 a 28/07/2025, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP
103020016.2.047000 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial - MAC
3.3.90.36.30.00.00 Serviços Medicos e Odontológicos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 248/2022 do Processo nº 342/2023 EPROC e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (Três) vias do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 14 de janeiro de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA Medica Clinico Geral
CONTRATADO

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga

Patricia Rocha Sousa Dutra

Protocolo 31601

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 126/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 126/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A SRA.
MILAGROS NATHALI SEVILLANO FLORES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 348***, expedida pela SSP/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 011/2025 de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Sra. Milagros Nathali Sevillano Flores**, peruana, solteira, residente e domiciliada na Rua Quintino Cunha - Centro -Vilhena/RO, CEP 76980112, inscrita no CPF nº ***.836.482-** e portadora da RG nº 7058364*** DPF, CRM nº 8226/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 4386/2024 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 126/2024 por 06 (seis) meses, compreendendo 18/01/2025 a 16/07/2025, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP
103020016.2.047000 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial - MAC
3.3.90.36.30.00.00 Serviços Medicos e Odontológicos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 126/2024 do Processo nº 4386/2024 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (Três) vias do mesmo teor e igual valor. Cerejeiras, 16 de janeiro de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MILAGROS NATHALI SEVILLANO FLORES
MÉDICO ANESTESISTA
CONTRATADO

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Patricia Rocha Sousa Dutra

Protocolo 31662

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 198/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA BEIRA RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342.** e portadora do RG nº 348***, expedida pela SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **BEIRA RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.708.659/0001-20, com endereço na Av. Cassiano Ricardo, nº 601 - Bairro Jardim Aquarius - São José dos Campos - SP, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Marcelo Guedes Freitas** RG nº 3196***, expedido pela SSP/DF, CPF nº ***.012.151-**, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 198/2024 com a prorrogação de prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 09/10/2024 a 06/01/2025, conforme previsto na Cláusula Treze - do prazo de execução das obras ou serviços, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 105 e 106, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 198/2024 do Processo 3712/2024 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor. Cerejeiras, 14 de janeiro de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARCELO GUEDES FREITAS
BEIRA RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Patricia Rocha Sousa Dutra

Protocolo 31664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 012/2025/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Comissão de Recebimento, do Processo nº 2720/2024.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, em substituição a Portaria nº 092/2024, para exercer as atribuições de Comissão de Recebimento, do Processo nº 2720/2024, com a seguinte composição:

- I - Beatriz Rodrigues Mendes
- II - Gelian Souza de Jesus Maforte
- III - Sara Jessica da Silva

Cerejeiras, 15 de janeiro de 2025.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 016/2025

Protocolo 31665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - CADASTRO RESERVA - EDITAL 001/2023 - PROCESSO 104/2023

3ª LISTA ATUALIZADA DE INSCRIÇÃO DE JANEIRO/2025

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE INSCRIÇÃO - conforme item 6.1 do Edital 001/2023

ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Renan Winicyos da Silva Bruno	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
2º	Caio Leonardo Santos Pacheco	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
3º	Katyeleen Lourenço Oliveira	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
4º	Maria Luiza Custódio Martins	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
5º	Letícia Ester de Souza Monção	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
6º	Vitória Antônia Soletto	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
7º	Paola Francisca Pastore	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
8º	Laura Cristina Baldin	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
9º	Wanessa Silva Melle	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
10º	Rute Esther Teixeira Rocha	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
11º	Camilly Vitória Batista Roseno Leme	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
12º	Gabriela Moreira Cota	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
13º	Ana Paula Ferreira do Carmo	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
14º	Maria Luiza Custódio Martins	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocada
15º	Eduardo Santos da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
16º	Natalia da Costa Vivian	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
17º	Katyeleen Lourenço Oliveira	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
18º	Eduarda Batista do Nascimento	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado

19º	Victória Gabrielly Amaral Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocada
20º	Lorena Cristina de Jesus Barreira	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
21º	Ana Beatriz Borges da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
22º	Yasmin Gabriella da Silva Tavares	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocada
23º	Stephane Heloize Brulini da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocada
24º	Wilker James Neves Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
25º	Angélica Fernandes da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
26º	Bruna Maciel dos Santos	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
27º	Ana Beatriz Borges da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
28º	Ana Vitória Alves Costa	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
29º	Vitoria Gabrielly Canavez	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
30º	Guilherme Ruis Furtado	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
31º	Ricardo Machado de Lima	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
32º	Raianny Lanes da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
33º	Júlia Lana Mota de Oliveira	Nível médio/Estagiário Administrativo	
34º	Lília Guedes Paiva	Nível médio/Estagiário Administrativo	
35º	Kethlen Amanda Campos Pinto	Nível médio/Estagiário Administrativo	
36º	Geovanna Duzanoski de Oliveira	Nível médio/Estagiário Administrativo	

ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Tayllon Ricardo Salgado Freitas de Carvalho	Estagiário de Pedagogia	convocado
2º	Jovana de Almeida Pereira Candido	Estagiário de Pedagogia	convocado
3º	Fernanda da Silva Santos Miranda	Estagiário de Pedagogia	convocado
4º	Allana Ramos de Souza	Estagiário de Pedagogia	convocada
5º	Camila Ramos da Silva	Estagiário de Pedagogia	Convocada
6º	Renata Souza Santos	Estagiário de Pedagogia (cursando pós-graduação)	convocada
7º	Fernanda da Silva Santos Miranda	Estagiário de Pedagogia (cursando pós-graduação)	convocada
8º	Rita Nicolý Damaceno Silva	Estagiário de Pedagogia	Convocada
9º	Erismeire Ferreira Flores Ciotti	Estagiário de Pedagogia	Convocada
10º	Silvania Maria Sartori	Estagiário de Pedagogia	Convocada
11º	Marcineia Silva de Souza	Estagiário de Pedagogia	Convocada
12º	Simone de Oliveira Ciotti Castro	Estagiário de Pedagogia	Convocada
13º	Leandra Freitas de Oliveira	Estagiário de Pedagogia	Convocada
14º	Meirose Calixto da Silva	Estagiário de Pedagogia	Convocada
15º	Francisca Erineide da Costa	Estagiário de Pedagogia	Convocada
16º	Rosineia Lucio Fonseca Piana	Estagiário de Pedagogia	Convocada
17º	Rosângela Rodrigues de Castro	Estagiário de Pedagogia	
18º	Andressa Vieira Silva Lopes	Estagiário de Pedagogia	

ESTAGIÁRIO JURÍDICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Victória Maria Araújo Prudente de Almeida	Estagiário Jurídico	Convocada
2º	Matheus Arruda Correa	Estagiário Jurídico	Convocado
3º	Matheus Arruda Correa	Estagiário Jurídico	Convocado

4º	Keila Idonez Martins de Souza	Estagiário Jurídico	
----	-------------------------------	---------------------	--

ESTAGIÁRIO EM CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Thays Christina da Silva Carvalho	Estagiário em Contabilidade	
2º	Wélica Carolini de Souza Lima	Estagiário em Contabilidade	
3º	Geisiane Souza de Brito	Estagiário em Contabilidade	

ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PROFISSIONALIZANTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Talita Pinho da Silva	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	convocada
2º	Dieska Gabrieli Antunes Dima Vieira	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	convocada
3º	Queila Cristina Moura Lopes	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	convocada
4º	Gabriele dos Reis Valadão	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	convocada
5º	Mariana Luiza Cândido Monteiro	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	Convocada
6º	Jocilaine Silva Ferreira Ramos	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	Convocada

ESTAGIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO PÚBLICA OU PÓS-GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Igor Simões Severino de Freitas	Estagiário de Administração ou Gestão Pública ou Pós-Graduação nessas áreas	convocado

ESTAGIÁRIO DE SERVIÇO SOCIAL OU PÓS-GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Keylla Leidiane Alves Schio da Costa	Estagiário de Serviço Social	

Protocolo 31600

EDITAL N.º 005/2025/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata: **PATRICIA DE CARVALHO SILVA**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em **11.09.2019**, na Categoria de **AGENTE DE SERVIÇOS - MERENDEIRA 40h**, de acordo com o Edital n.º **001/2019- RHS CONSULT LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/ AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

- 01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
- 02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
- 03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
- 04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
- 06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
- 07- RG E CPF do Cônjuge;
- 08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
- 09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

- 11- 01 Foto 3x4 recente;
 - 12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
 - 13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
 - 14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
 - 15 - Tipagem sanguínea;
 - 16- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
 - 17- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
 - 18- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Cópia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
 - 19- Certidão de Tributos Municipais.
 - 20- Declaração de parentesco.
 - 21- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
 - 22- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
- Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

- a- **A.S.O**
- b- **Hemograma completo**
- c- **Hepatite B - HBsAg**
- d- **Hepatite C - Anti HCV**
- e- **VDRL - Reticulócitos**
- f- **Rx coluna lombar Ap/perfil**

Cerejeiras, RO 15 de janeiro de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 31599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 127/2024, do Processo Digital nº. 7.075/2024.

OBJETO: Aquisição de Produtos para serem utilizadas no Lavador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

ALMEIDA COMERCIO LTDA
CNPJ: 49.728.584/0001-05
Endereço: AV PARANA 822 SALA 03/ SAO PAULO/ VILHENA/ RO/ 76987-300.

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 18.394,00

Valor total da Licitação: R\$ 18.394,00 (dezoito mil trezentos e noventa e quatro reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 17 de Janeiro de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 31646

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 128/2024, do Processo Digital nº. 7.093/2024.

OBJETO: Aquisição de Parquinho com Acessibilidade para instalação no Parque das Cerejeiras, com recursos da união através de Rendimentos de Aplicações de Saldos de Recursos de Convênio Federal através de (Transferências Especiais).

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA
CNPJ: 34.914.897/0001-80
Endereço: Rua Atilio Bigoto, nº. 86, Bairro Distrito Industrial Valdir Pala, Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, CEP 15.210-000

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 65.000,00

Valor total da Licitação: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 17 de Janeiro de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 31663

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico sob o nº 040/2024, Processo nr.º 2112/2024/ SEMAM, tendo como objeto; **Formação de Ata de Registro de Preços, para aquisição de implementos agrícolas, com recursos próprios e de convênios 463/2024/PGE-SEAGRI e 936107/2022/DPCN, com vista ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Corumbiara através da Secretaria Municipal de Agricultura.**

EMPRESA:		PUMA MÁQUINAS				
CNPJ:		23.655.349/0001-67				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	V.UNIT	V. TOTAL
01	Colhedora de forragens (Área Total), com especificações 01 eixo p/ pneus, 1 pneus com ajuste de altura de corte, transmissão por cardam, com afiador de facas, rotor de disco com mínimo de 10 e máximo de 12 facas de corte, lançadores e sistema de quebra de grãos, comando manual (giro 360), sistema de alimentação com caixa articulável de mínimo de 4 e máximo de 6 rolos recolhedores,	01	UND	PINHEIRO/MAX GOLD PREMIER AT PATP 1000	49.000,00	49.000,00

	plataforma articulada com abertura lateral para acesso dos rotores e rolos, sistemas de transmissão com rosca sem fim, (aço) com mínimo de 2 e máximo de 4 caixas de engrenagem para mudança de tamanho de corte com parafusos de segurança de fácil remoção em casos de sobrecarga, plataforma de corte área total para cortar, recolher e picar qualquer capim (napier, milheto, milho, sorgo, soja) com largura mínima de colheita de 1,00 metro e máximo 1,50 metros, com produção mínima de 25 toneladas e máxima de 40 toneladas de forragens por hora. Manual de instruções, catálogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano e assistência técnica.					
EMPRESA		VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA				
CNPJ		49.461.961/0001-92				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	V.UNIT	V. TOTAL
02	Enxada rotativa encanteirador para terceiro ponto do trator, com sistema de transmissão de caixa redutora, completa com cardan, com as seguintes especificações mínimas Indicado para execução de canteiros para plantio de hortifrúti, potência requerida do trator de 45 á 60 CV, profundidade de corte de 25 cm, peso do implemento de 520 kg, deslocamento lateral de 40 cm, rotação de 170/230 RPM, 36 enxadas tipo C, topo do canteiro com 1,05 m, base canteiro de 1,25 m, altura de 30 cm, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Manual de instruções, catálogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano.	01	UND	IMPLEFORTE/FC 1,25	24.300,0	24.300,00
EMPRESA		FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA				
CNPJ		06.313.733/0001-62				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	V.UNIT	V. TOTAL
03	Grades niveladoras com controle remoto, tamanho mínimo 28x22x3,50mm, com as seguintes especificações mínimas e s p a ç a m e n t o mínimo entre disco de 190mm, largura de trabalho	02	UND	MAQFORTE/GNA 28/22"	36.000,00	72.000,00

minimo de 2600mm, peso máximo de 1550kg, diâmetro do eixo mínimo 1.1/3, compatível com tratores de 75 a 85cv, com cilindro hidráulico no cabeçalho, mancal a óleo. com assistência técnica no estado de Rondônia, com manual do produto em português e certificado de garantia 06 meses).						
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais).						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se. Corumbiara-RO, 15 de janeiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Protocolo 31597

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
NE - Nota de Empenho 6 de 10/01/2025 (ID 285474) Recursos Próprios - Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
NE - Nota de Empenho 7 de 10/01/2025 (ID 285475) Recursos Próprios-Manutenção dos Conselhos Municipais da SEMED- Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FORNECEDOR - FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
Marconi Idelfonso Pereira - Representante Contratada

CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
Leandro Teixeira Vieira-Prefeito Municipal

Fátima Aparecida Notaro - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Elmira Paula de Souza - Fiscal de Contrato
Maucir Catulino de Oliveira- Gestor do Contrato

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS.

- VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

- VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do presente contrato.

Corumbiara-RO, 13 de janeiro de 2025.
Protocolo 31648

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 002/2025
NOTA DE EMPENHO nº 30/2025
PROCESSO Nº 585/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratada: GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.549.523/0001-40, sediado(a) na Av. Itália Franco, nº 2040, Bairro Centro, Corumbiara/RO, valor **R\$ R\$ 2.040,80 (dois mil e quarenta e reais e oitenta centavos).**

O objeto do presente Contrato é Contratação de Empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (pão), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/ SEMOSP do município de Corumbiara/RO. Atendendo assim as necessidades da SEMOSP, este termo encontra-se consubstanciado na NE - Nota de Empenho 30 de 10/01/2025 (ID 285407), que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

- O Presente instrumento de Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses.**

Corumbiara/RO, 15 de janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal

Protocolo 31590

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6465, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 92/SEMAF-EXECUÇÃO/2024, ID 984174, Ofício nº 1/SEMAF-EXECUÇÃO/2025, ID 993302, Justificativa 1, ID 993304 e Errata 2, ID 993566, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 43.053,20 (quarenta e três mil, cinquenta e três reais e vinte centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
- a PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

- d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 0001 Custeio da Manutenção da SEMAF;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 051/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ 5.353,20 (cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).**

II. Segundo Acréscimo;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- c. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
- d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 Amortização das Dívidas;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 102/4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado - **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

III. Terceiro Acréscimo;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- c. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
- d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 105/3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais - **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 0001 Custeio da Manutenção da SEMAF;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 052/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -5.353,20 (cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).**
- II. Segunda Anulação;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3003 Gestão dos Meios da Tecnologia da Informação - TI;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 062/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ -7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

III. Terceira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

c. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;

d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 Amortização das Dívidas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 101/3.2.90.21.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato - **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de dezembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Raiza Souza Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 31610

DECRETO Nº 6476, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

Considerando o Ofício nº 8/SEMPPLAN-EXECUÇÃO/2025, ID 994526, por meio do qual a SEMPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN;

III. PROGRAMA: 04 121 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 0001 Manutenção de Recursos Humanos SEMPLAN;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 134/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de trabalhos de Campo - **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN;

III. PROGRAMA: 04 121 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 0002 Custeio da Manutenção da SEMPLAN;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 137/3.3.90.14.00 Diárias Civil - **R\$ -160,00 (cento e sessenta reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de janeiro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Protocolo 31612

DECRETO Nº 6477, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DO SERVIDOR SEGURADO SR. LUIZ OTACILIO RODRIGUES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com a Presidente do IPRAM, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Municipal de nº. 1.796/2014, de 04 de setembro de 2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 181/IPRAM/2024, bem como, dos despachos firmados.

DECRETA:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor de **LUIZ OTACILIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor pública municipal, matrícula 1996-1, portador do RG nº 3.062.501-3 SSP/PR, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, carga horária de 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/

RO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento - SEMADER, nos termos do Art. 2º, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 1, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições**, nos termos do Art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 1, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º. IPRAM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do **Regime Geral de Previdência Social - RGPS** (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes deste decreto serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 17 de janeiro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Protocolo 31666

DECRETO Nº 6478, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DO SERVIDOR-SEGURADO NILZA LUDTKE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com a Presidente do IPRAM, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Municipal de nº. 1.796/2014, de 04 de setembro de 2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 157/IPRAM/2024, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária (Professor) em favor da **NILZA LUDTKE**, brasileira, servidor pública municipal, matrícula 9946-1, portador do RG nº 295467 SSP/RO, efetivo no cargo de Professor II , carga horária de 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Art. 2º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 1, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições**, nos termos do Art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 1, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º. IPRAM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do **Regime Geral de Previdência Social - RGPS** (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes deste decreto serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 17 de janeiro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Protocolo 31668

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA - DOM**, aos dias **30/12/2024**, Protocolo **30591**.

DECRETO Nº 6465, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Espigão do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

Protocolo 31589

ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/PGM/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2378/2023.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ONDE SE LÊ:
(...) Espigão do Oeste, **17 de maio** de 2024.

LEIA-SE:
(...) Espigão do Oeste, **11 de novembro** de 2024.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 16 de janeiro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Protocolo 31591

ERRATA AO PARECER JURÍDICO Nº 020/PGM/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6821/2024.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ONDE SE LÊ,
Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DO SERVIDOR**, para conceder **adicional de insalubridade** no percentual de 30% com base no laudo realizado pelo Município e **DEFERIMENTO DO PEDIDO** para conceder a Gratificação de 12% por conclusão de curso Nível Superior.

LEIA-SE:
Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DO SERVIDOR**, para conceder **adicional de periculosidade** no percentual de 30% com base no laudo realizado pelo Município e **DEFERIMENTO DO PEDIDO** para conceder a Gratificação de 12% por

conclusão de curso Nível Superior.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 16 de janeiro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Protocolo 31593

PARECER Nº 036/PGM/2025
PROCESSO Nº 6122/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro, de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital, a Coordenadoria de Compras Públicas remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto é **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CERIMONIAL PARA EVENTOS PUBLICOS E SONORIZAÇÃO VOLANTE (CARRO). PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico, sendo este de nº **155/SRP/2024 (REPETIÇÃO)**, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 695/PGM/2024 - (ID 934226).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, solicitações de compras/serviços os autos, estimativos, habilitação, julgamento objetivo, propostas reajustadas e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos parecer emitido pelo Controle Interno (ID 993757), certificando de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Vale constar que, analisando os autos para emissão de parecer final da licitação está procuradoria observou que os descontos ofertados, estão na ordem de **74,46%** desconto esse dentro dos limites admitidos pela doutrina e jurisprudências dos Tribunais.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de janeiro de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

DESPACHO:

Acato as razões do Parecer nº 036/PGM/2025:
Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, onde se consagrou vencedora a empresa:

- a) **V. BORSATO**, inscrita no CNPJ: 10.583.792/0001-28, **no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**
- b) **VEST FASHION**, inscrita no CNPJ: 21.843.410/0001-74, **no valor de R\$ 1.999,80 (hum mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

Remeta-se os atos para Secretaria para providências.

Espigão do Oeste, 16 de janeiro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

<https://www.migalhas.com.br/depeso/410086/inexequibilidade-de-precos-na-nova-lei-de-licitacoes-e-tcu>

[https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO:465%20ANOACORDAO:2024%20/DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/)

Protocolo 31594

PARECER Nº 037/PGM/2025

PROCESSO Nº 5452/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro, de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital, a Coordenadoria de Compras Públicas remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NILO BALBINOT.**

A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico, sendo este de nº **153/CCP/2024**, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 680/PGM/2024 - (ID 976078).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, solicitações de compras/serviços os autos, estimativos, habilitação, julgamento objetivo, propostas reajustadas e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos parecer emitido pelo Controle Interno (ID 994245), certificando de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Vale constar que, analisando os autos para emissão de parecer final da licitação está procuradoria observou que os descontos ofertados, estão na ordem de **60,58%** desconto esse dentro dos limites admitidos pela doutrina e jurisprudências

dos Tribunais.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de janeiro de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

DESPACHO:

Acato as razões do Parecer nº 037/PGM/2025:
Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, onde se consagrou vencedora a empresa:

- a) **ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 03.754.077/0001-45, **no valor de R\$ 11.941,02 (onze mil novecentos e quarenta e um reais e dois centavos).**
- b) **MIRIAM SUZANA MORETTI ME**, inscrita no CNPJ nº 45.127.054/0001-50, **no valor de R\$ R\$ 7.376,50 (sete mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);**
- c) **Sentinela do Vale Comercial Eireli**, inscrita no CNPJ nº 29.843.035/0001-74, **no valor de R\$ 258,21 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos);**

Remeta-se os atos para Secretaria para providências.

Espigão do Oeste, 16 de janeiro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 31595

PARECER Nº 038/PGM/2025

PROCESSO Nº 2345/2024

PROCEDÊNCIA: SEMOD - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO: Análise de Regularidade na Convocação da Rodopav Construtora Ltda após Desistência da Empresa Rondônia Asfaltos Ltda

O presente processo refere-se à análise da convocação da Empresa Rodopav Construtora Ltda, após a desistência da Empresa Rondônia Asfaltos Ltda no processo administrativo nº 2345/2024. A Empresa Rondônia Asfaltos Ltda, inicialmente vencedora da licitação para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), formalizou sua desistência em razão de dificuldades na aquisição dos insumos necessários para a execução do objeto licitado. A desistência foi devidamente fundamentada e seguiu as disposições previstas na Ata de Registro de Preços nº 167/2024, conforme a Cláusula XIV, que permite o cancelamento da ata caso o licitante não consiga cumprir as condições acordadas.

Diante da desistência da Empresa Rondônia Asfaltos Ltda, a Empresa Rodopav Construtora Ltda foi convocada como próxima colocada no certame, de acordo com os procedimentos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. A convocação foi realizada de forma transparente e respeitando os princípios da vinculação ao edital, da economicidade e da eficiência, com a finalidade de garantir a continuidade do fornecimento necessário para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SEMOD). A documentação da Empresa Rodopav Construtora Ltda foi devidamente analisada, incluindo certidões válidas, que comprovam a regularidade da empresa para firmar o contrato.

Após a convocação da Empresa Rodopav, o processo foi encaminhado ao Controle Interno para auditoria. A auditoria verificou que todos os procedimentos, desde a desistência da empresa vencedora até a convocação da nova empresa, foram conduzidos conforme a legislação pertinente. Não foram identificados vícios ou falhas nos atos administrativos praticados. A documentação da Rodopav Construtora Ltda., tanto da época da licitação quanto a mais recente, foi analisada e considerada regular, estando a empresa apta a dar continuidade ao processo licitatório. Além disso, o pedido de desistência da empresa Rondônia Asfaltos Ltda foi formalmente aceito, levando-se em consideração a impossibilidade de cumprimento do contrato, em razão da elevação dos custos dos insumos e da inviabilidade de fornecimento devido à pequena quantidade solicitada.

Com base na análise dos documentos e nas verificações realizadas, conclui-se que os atos administrativos relacionados à desistência da Empresa Rondônia Asfaltos Ltda e à convocação da Empresa Rodopav Construtora Ltda ocorreram de acordo com os princípios legais e as normas aplicáveis. Não foram observados vícios que comprometam a regularidade do processo, e a documentação apresentada pela Rodopav Construtora Ltda está em conformidade com as exigências legais.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo, com a formalização da Ata de Registro de Preços com a Empresa Rodopav Construtora Ltda, observando-se as disposições do edital e os princípios da Administração Pública, em especial o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência.

De ciência aos interessados.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de janeiro de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica
OAB/RO 7910**DESPACHO:**

Acato as razões do Parecer nº 038/PGM/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Considerando a regularidade dos atos administrativos relacionados à desistência da Empresa Rondônia Asfaltos Ltda e à convocação da Empresa Rodopav Construtora Ltda, conforme a análise realizada, proceda-se com a formalização da Ata de Registro de Preços com a Empresa Rodopav Construtora Ltda, observando-se as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2024, os princípios da vinculação ao

instrumento convocatório, da economicidade, da eficiência, da moralidade e da legalidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se, ainda, a formalização dos próximos passos conforme a legislação pertinente, garantindo o cumprimento das condições acordadas e a continuidade do processo licitatório.

Espigão do Oeste, 15 de janeiro de 2025.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Protocolo 31596

PARECER: 039/PGM/2025

PROCESSO Nº 31/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 007/2023

Trata-se de pedido feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no qual ela solicita a prorrogação dos contratos das servidoras Maria Janaina de Araújo Silva Bispo e Bruna Mayer Helker, que foram contratadas por meio de teste seletivo, derivado do Edital nº 007/2023, por período suficiente até realização do concurso público que se encontra em andamento.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

No processo em tela foram anexados o Ofício nº 07/SEMAS-ADM/2025 (ID 993692), em que constam as razões pelas quais a secretaria necessita desta prorrogação. Os contratos em questão têm sua vigência por 06 (seis) meses, e não foi prorrogado nenhuma vez, entretanto, há a previsão que os contratos temporários terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

O edital foi publicado no dia 05/09/2023, porém, de acordo com o item 2.1, seu prazo de vigência só teria início da data da publicação da homologação do resultado final. A data da publicação da homologação, por sua vez, é do dia 14/09/2023.

Atualmente, encontra-se o concurso público municipal suspenso, contudo, o referido cargo não foi contemplado, por esta razão, entendemos que a prorrogação do contrato é a medida mais adequada.

Passando para análise legal, a Lei Municipal nº 2.319/2020, em seu artigo 4º, § 1º, estabelece que os contratos temporários terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Portanto, com base no exposto e com a devida vênia aos entendimentos contrários, ESTA PROCURADORIA MANIFESTA NO SENTIDO DE QUE É LEGAL A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DERIVADOS DO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 007/2023 ATÉ A REALIZAÇÃO DE NOVO TESTE SELETIVO, SENDO QUE A PRORROGAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, com base no artigo 4º, § 1º, Lei Municipal nº 2.319/2020.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, Rondônia, 16 de janeiro de 2025.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706**DESPACHO**

1. Acato as razões do Parecer Jurídico nº 039/PGM/2025;
2. Autorizo a prorrogação dos CONTRATOS DERIVADOS DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 007/2023, com base no artigo 4º, § 1º, Lei Municipal nº 2.319/2020;
3. À Secretaria Municipal correspondente para ulteriores termos.

Espigão do Oeste, 16 de janeiro de 2025.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Protocolo 31598

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Errata Na Homologação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 50/2024 Processos administrativo nº 144/IPRAM/2024

Objeto Homologação: AVALIAÇÃO DE LOTE DE TERRA URBANO e REAVALIAÇÃO DE AREA DE CONSTRUÇÃO E COBERTURA.

ONDE SE LÊ:

Item	4850 Código	POTENCIAL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 26.944.027/0001-26 RUA MARECHAI DEODORO, 2443 SALA A - MORADA DO SOL, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
1	042.006.042	AVALIAÇÃO DE LOTE DE TERRA URBANO	SVÇ	1	450,00	450,00
2	042.006.043	REAVALIAÇÃO DE AREA DE CONSTRUÇÃO E COBERTURA	SVÇ	1	780,00	780,00
Total do Proponente						1.230,00

LEIA-SE:

Item	10230 Código	SILVA EDIFICAÇÕES LTDA CNPJ:44.532.592/0001-68 RUA ALADIM FERREIRA DE MORAIS, 84 - MATEUS, ITAGUARA - MG, CEP 35488-000 TELEFONE: 3197385846	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
1	042.006.042	AVALIAÇÃO DE LOTE DE TERRA URBANO	SVÇ	1	445,67	445,67
2	042.006.043	REAVALIAÇÃO DE AREA DE CONSTRUÇÃO E COBERTURA	SVÇ	1	769,97	769,97
Total do Proponente						1.215,64

Espigão do Oeste-RO, 17 de Janeiro de 2025

(documento assinado eletronicamente)
Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 31653

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 02/IPRAM/2025

Processo 144/IPRAM/2024

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste- IPRAM.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar avaliação e reavaliação de bens móveis de forma a atualizar o patrimônio do IPRAM.

Empresa contratada: SILVA EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 44.532.592/0001-68
Valor total da contratação: R\$ 1.215,64 (Um mil e duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) referente à despesa com Certificado Digital E-CPF A3, de 03 anos, em token.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realizar avaliação e reavaliação de bens móveis de forma a atualizar o patrimônio do IPRAM

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Avaliação no Lote de Terras Urbano nº. 01-C (um, letra "C"), quadra 06 (seis), setor 04 (quatro), situado na Av. Sete de Setembro, Bairro Centro, na cidade de Espigão do Oeste-RO, com área de 295,80m² (duzentos e noventa e cinco metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), encerrando um perímetro de 74,20m (setenta e quatro metros e vinte centímetros)	SVÇ	01

02	Reavaliação da área de construção de 341,11m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados e onze decímetros quadrados) e da área de cobertura de 224, 24m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados)	SVÇ	01
----	--	-----	----

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico nº 03/IPRAM/2025, ID988596, quanto ao parecer jurídico nº 003/PJ-IPRAM/2025, ID9885969, aprovados conforme despacho constante aos autos por meio da homologação, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
3.3. Eu, VALDINEIA VAZ LARA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM, **DECLARO dispensado**, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica acima mencionada, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Espigão do Oeste-RO, 17 de janeiro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)
Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Protocolo 31655

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

VALIDADE: a validade de 07 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 2345/CCP/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 077/SRP/CCP/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E EMULSÃO RR-1C, QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ **08.259.524/0001-03**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 077/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E EMULSÃO RR-1C, QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição/contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CÓDIGO	RODOPAV CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 08.259.524/0001-03 R BRASILIA, 211 SALA 03 - BEIRA RIO, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	031.009.003	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE Concreto Asfáltico - Faixa C - Areia e brita comercial, com as seguintes especificações: O concreto betuminoso consistirá de uma mistura compreendendo agregado, asfalto e filler devidamente dosada, misturada e homogeneizada em usina, espalhada e comprimida a quente. Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto. O material betuminoso a ser empregado poderá ser: Cimentos asfálticos, de penetração 50/60, 85/100 e 100/120; O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material, desde que devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e deverá se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12%, em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5. Opcionalmente, poderá ser determinada a percentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão: $l + g > 6e$, onde l = maior dimensão do grão; g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar; e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão. Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula: $l + 1,25g > 6e$, sendo g a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão. A percentagem de grãos defeituosos não pode ultrapassar 20%. O agregado miúdo pode ser a areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%. O material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, etc., e que atendam a seguinte	TN	500	1.280,00	640.000,00

		granulometria: Peneira 100 80 200 Percentagem mínima passando 40 95 65 As percentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total. A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas: <table><tr><td>PENEIRAS</td><td>PASSANDO EM PESO</td></tr><tr><td>3/8" - 1 1/2"</td><td>9,5 - 38,0</td></tr><tr><td>n° 40 - n°4</td><td>0,42 - 4,8</td></tr><tr><td>n° 80</td><td>0,18</td></tr><tr><td>n°200</td><td>0,074</td></tr></table> Deverá ser adotado o método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, seguindo os valores seguintes: <table><tr><td>CAMADA DE ROLAMENTO</td><td>CAMADA DE LIGAÇÃO</td></tr><tr><td>Porcentagem de vazios</td><td>3 a 5 4 a 6</td></tr><tr><td>Relação betume/vazios</td><td>75 - 82 65 - 72</td></tr><tr><td>Estabilidade, mínima</td><td>350 kg(75golpes) 350 kg(75golpes)</td></tr><tr><td>250 kg(50golpes)</td><td>250 kg(50golpes)</td></tr><tr><td>Fluência, 1/100"</td><td>8 - 18 8 - 18. As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do ábaco pag. 4/9 DNER-ES-P 22-71 das Especificações Gerais Para Obras Rodoviárias do DNER.</td></tr></table>	PENEIRAS	PASSANDO EM PESO	3/8" - 1 1/2"	9,5 - 38,0	n° 40 - n°4	0,42 - 4,8	n° 80	0,18	n°200	0,074	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO	Porcentagem de vazios	3 a 5 4 a 6	Relação betume/vazios	75 - 82 65 - 72	Estabilidade, mínima	350 kg(75golpes) 350 kg(75golpes)	250 kg(50golpes)	250 kg(50golpes)	Fluência, 1/100"	8 - 18 8 - 18. As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do ábaco pag. 4/9 DNER-ES-P 22-71 das Especificações Gerais Para Obras Rodoviárias do DNER.			
PENEIRAS	PASSANDO EM PESO																										
3/8" - 1 1/2"	9,5 - 38,0																										
n° 40 - n°4	0,42 - 4,8																										
n° 80	0,18																										
n°200	0,074																										
CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO																										
Porcentagem de vazios	3 a 5 4 a 6																										
Relação betume/vazios	75 - 82 65 - 72																										
Estabilidade, mínima	350 kg(75golpes) 350 kg(75golpes)																										
250 kg(50golpes)	250 kg(50golpes)																										
Fluência, 1/100"	8 - 18 8 - 18. As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do ábaco pag. 4/9 DNER-ES-P 22-71 das Especificações Gerais Para Obras Rodoviárias do DNER.																										
TOTAL DO PROPONENTE					640.000,00																						

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A publicação da primeira ata se deu no dia 07/10/2024 tendo sua validade até o dia 07/10/2025.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA DO OBJETO

1. **PRazo PARA DE ENTREGA DO OBJETO:** O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias** contados do recebimento da: Nota De Empenho; Documento Equivalente.
2. **DO LOCAL DE ENTREGA:** A Emulsão RR - 1C deverá ser entrega no depósito da SEMOD, na Rua Acre, nº 2252, bairro São Jose (galpão da antiga CAGERO), Espigão Do Oeste/RO, WhatsApp (69)98404-0210 de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados). Já o CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente será retirado pela secretaria na usina em que o mesmo será usinado.
3. Todos os gastos com transporte com o objeto serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, bem como todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto.
4. O preço registrado deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, não ocasionando nenhum gasto além para a Contratante.
5. Os bens/materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no

TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos/ reparados no prazo de **05 (cinco) dias uteis** a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas no Decreto nº5306/2022.

7. A gestão do contrato será feita por meio do servidor: **Agostinho Gonçalves Lara**, ocupante do cargo de **Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano** e lotado na SECRETARIA MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

8. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: **Mônica Aparecida de Queiroz**, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta SEMOD** e lotado na SECRETARIA MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

9. **MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Fica estabelecido o uso do e-mail cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7. ITEM e validade dos itens, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior

liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 077/2024**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 077/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do

art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 077/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 2345/SEMODO/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 077/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Agostinho Gonçalves Lara
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMODO

EMPRESA DETENTORA

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 08.259.524/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
JOSÉ HELIO RIGONATO DE ANDRADE
TELEFONE: (69) 3451-2442/99292-7896
E-MAIL: rodopavengenharia@gmail.com

Protocolo 31642

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.514, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.862, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 526/2025,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.862, de 28 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
.....

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Wanderson Pedro de Souza;
Suplente: Milena Fuzari;
Titular: Cleide Siqueira Silva;
Suplente: Elizane Ferreira da Silva.

.....
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 31651

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) Paulo Sergio Leal, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ***.43* - SSP/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.076.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 19 de dezembro de 2024, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo **Técnico em Laboratório**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores

Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Prefeita Municipal

PAULO SERGIO LEAL

Servidor (a) Empossado (a)

Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira

Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 31656

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que procedi com a tentativa de notificação dos lançamentos da licença de funcionamento 2025 para as empresas abaixo elencadas, de forma que não houve a localização dos responsáveis, sendo portanto infrutíferas as tentativas.

ANDRE Z*** (CPF:***.808.***-54) - CADASTRO 273917
REBOUCAS A*** C*** DE O*** (CPF:***.868.***-72) CADASTRO- 273145
EDER ZAGO FABRICAÇÃO (CNPJ:14.165.221/0001-24)
CADASTRO- 250142
ALTOS DE CACOAL IMOVEIS LTDA(CNPJ:14.184.051/0001-25).
CADASTRO 250493
A.M.DE ALMEIDA CRIAÇÃO E VENDA DE
PEIXES(CNPJ:14.522.963/0001-60) CADASTRO-271573
W A DE FREITAS LANCHONETE LTDA (CNPJ:23.393.596/0001-32).
CADASTRO-250459
GOIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQ
UIPAMENTOS(CNPJ:19.239.198/0001-99). CADASTRO-2748626
D.S.FENIX CONSTRUTORA LTDA (CNPJ:04.418.471/0002-56)
-CADASTRO-273905
M AGUILHEIRA DE LIMA (CNPJ:26.814.169/0001-79)
- CADASTRO-251044
SILVIA E MENEZES REPRESENTAÇÕES DE MOTO E BIKE
LTDA(CNPJ:35.854.562/0001-87) -CADASTRO-246663
MARCELO A.M.LEAL REPRESENTAÇÕES DE
BIKE(CNPJ:36.141.820/0001-40) -CADASTRO-248105
W H C SILVA(CNPJ:40.429.598/0001-53) CADASTRO-271545
GR DE CARVALHO CONSTRUTORA(CNPJ:40.898.381/0001-92)
-CADASTRO-273864
A G REABILITAR LTDA(CNPJ:45.090.002/0001-57) -CADASTRO-272311
T A G COBRANÇAS LTDA(CNPJ:46.608.892/0001-09)
-CADASTRO-273128
J V M FEITOSA COMERCIO DE ELETONICOS(CNPJ:49.07
6.782/0001-31) -CADASTRO-273089
C A RODRIGUES RESTAURANTE LTDA(CPF:49.164.121/0001-68)
-CADASTRO-273117
J M N BONFIM REPRESENTAÇÕES (CNPJ:53.525.131/0001-59
-CADASTRO-273890
ALMEIDA MONTAGEM E SERVIÇOS LTDA(CNPJ:53.557.670/0001-70)
-CADASTRO-273902
GOBATTO&FARIALTDA(CNPJ:35.796.827/0001-38)CADASTRO-246955

Por esta razão, considerando o disposto no parágrafo único do art. 63 da Lei Complementar 011/2017 e suas alterações, informo que serão publicadas as notificações dos lançamentos, para as empresas acima descritas, no Diário Oficial dos Municípios.

Pimenta Bueno, 17 Janeiro de 2025

Waldete Alves de Souza

Fiscal Tributaria

MAT:103529

Protocolo 31658

Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024 - Edital de Convocação nº. 20

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia,

no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 288 de 04/07/2024 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, para envio da documentação via peticionamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 04/2024 SEMSAU, Processos Administrativo nº 4699/2024.

CARGO: FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO

Classificação	Nome
4º	Regina Celia de Matos Saraiva Bindewald

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 546/2025, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado Nº04/2024, revogando-se as disposições em contrário

Os candidatos convocados deverão enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: Posse
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir cargo público
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 17 de janeiro de 2025.

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA

Superintendente Especial de Recursos Humanos

Portaria 220/2024

Protocolo 31652

PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 21 de 16/01/2025 (ID 1436227); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1436228);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar DAIANE FONTOURA DE SOUZA NUNES, matrícula 103603, da Função Gratificada de vice-direção escolar da E.M.E.I.E.F. Sandoval Meira, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 31657

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresa ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.545.861/0001-41, com sede na Av. Mario Palma, 503- Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá/MT, a INICIAR os serviços de Locação de Horas Máquinas, em conformidade com NE - Nota de Empenho 208 de 17/01/2025 (ID 1438558) e Contrato 020 de 03/04/2024 (ID 1086305), inseridos no processo administrativo nº 1-2805/2024.

Pimenta Bueno/RO, na data da assinatura.

Ronipeterson Kruger
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
SEMOSP

Protocolo 31669

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 03/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão permanente de recebimento de material de consumo, material permanente e serviços em geral, para atender as necessidades dos setores: Pedagógico, Alimentação Escolar, Administrativo e Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação SEMED, composta pelos servidores abaixo relacionados, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:

I - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS:

- a) Rosineia Landim de Mira Leite;
- b) Adriana de Andrade Silva;
- c) Romarcos Cachone da Silva.

II - DIVISÃO PEDAGÓGICA

- a) Cleide Siqueira Silva;
- b) Maria Emilia Dias;
- c) Andreia Vidigal.

III - CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- a) David Silva Neves;
- b) Luis Guilhermino dos Santos Filho;
- c) Flávio Rodrigo Sabai.

IV - COORDENADORIA DE TRANSPORTE:

- a) Hederson Mota;
- b) Ariomar de Souza Rocha;
- c) Ederson Ferreira dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se a Portaria Municipal nº 105/2024, de 08 de Fevereiro de 2024.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 17 de Janeiro de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 31614

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº. 39/2025.

De, 17 de Janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-12622/2024;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Ariane Conceição Gonçalves de Moura - Matrícula 704276, como Gestora do Contrato 148 de 27/12/2024 (ID 1422191) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa V O M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Art. 2º Nomear o servidor Lucas Ranieli Miranda Dantas - Matrícula 104041, como Fiscal (MAC) do Contrato 148 de 27/12/2024 (ID 1422191) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa V O M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Art. 3º Nomear o servidor Murilo Gabriel Machado - Matrícula 704502, como Fiscal (PAB) do Contrato 148 de 27/12/2024 (ID 1422191) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa V O M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Art. 4º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 5º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 31671

PORTARIA SEMSAU Nº. 40/2025.

De, 17 de Janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-12624/2024;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Ariane Conceição Gonçalves de Moura - Matricula 704276, como **Gestora** do Contrato 150 de 27/12/2024 (ID 1422308) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **M N SERVIÇOS LTDA.**

Art. 2º Nomear o servidor Lucas Ranieli Miranda Dantas - Matricula 104041, como **Fiscal (MAC)** do Contrato 150 de 27/12/2024 (ID 1422308) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **M N SERVIÇOS LTDA.**

Art. 3º Nomear o servidor Murilo Gabriel Machado - Matricula 704502, como **Fiscal (PAB)** do Contrato 150 de 27/12/2024 (ID 1422308) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **M N SERVIÇOS LTDA.**

Art. 4º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 5º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 31672

PORTARIA SEMSAU Nº. 41/2025.

De, 17 de Janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-12626/2024;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Ariane Conceição Gonçalves de Moura - Matricula 704276, como **Gestora** do Contrato 005 de 10/01/2025 (ID 1431035) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **RIBEIRO MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Art. 2º Nomear o servidor Lucas Ranieli Miranda Dantas - Matricula 104041, como **Fiscal** do Contrato 005 de 10/01/2025 (ID 1431035) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **RIBEIRO MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 31673

PORTARIA SEMSAU Nº. 42/2025.

De, 17 de Janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-12627/2024;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Ariane Conceição Gonçalves de Moura - Matricula 704276, como **Gestora** do Contrato 151 de 27/12/2024 (ID 1422393) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA LTDA.**

Art. 2º Nomear o servidor Lucas Ranieli Miranda Dantas - Matricula 104041, como **Fiscal** do Contrato 151 de 27/12/2024 (ID 1422393) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA LTDA.**

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 31674

PORTARIA SEMSAU Nº. 43/2025.

De, 17 de Janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-12628/2024;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Ariane Conceição Gonçalves de Moura - Matricula 704276, como **Gestora** do Contrato 149 de 27/12/2024 (ID 1422279) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **CFSD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Art. 2º Nomear o servidor Lucas Ranieli Miranda Dantas - Matricula 104041, como **Fiscal** do Contrato 149 de 27/12/2024 (ID 1422279) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **CFSD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 31675

PORTARIA SEMSAU Nº. 44/2025.

De, 17 de Janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-12776/2024;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Ariane Conceição Gonçalves de Moura - Matricula 704276, como **Gestora** do Contrato 003 de 09/01/2025 (ID 1430219) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA.**

Art. 2º Nomear o servidor Lucas Ranieli Miranda Dantas - Matricula 104041, como **Fiscal** do Contrato 003 de 09/01/2025 (ID 1430219) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA.**

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 31676

PORTARIA SEMSAU Nº. 45/2025.

De, 17 de Janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-12778/2024;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Ariane Conceição Gonçalves de Moura - Matricula 704276, como **Gestora** do Contrato 002 de 09/01/2025 (ID 1430149) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA.**

Art. 2º Nomear o servidor Lucas Ranieli Miranda Dantas - Matricula 104041, como **Fiscal** do Contrato 002 de 09/01/2025 (ID 1430149) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA.**

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 31677

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Portaria Nº 2/2025/AUTARQUIA

Pimenta Bueno, 17 de janeiro de 2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º739/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (quatro) diárias, dentro do Estado, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo um total de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para os servidores abaixo citado, onde os mesmos irá se deslocar até a cidade de Porto Velho Ro, com o intuito de resolver assuntos importantes para nosso município relacionadas à Cultura, sobre a devolução do rendimento da Lei Paulo Gustavo, bem como assuntos pertinentes ao esporte como JIR (Jogos Intermunicipais de Rondônia) e o Prêmio Esporte Rondônia, entre outras atividades relevantes para o desenvolvimento esportivo de nossa região.

LEONNE LEANDRO DE MEDEIROS
ACESSOR TECNICO

Matricula: 70014
CPF:***870.502**

04 (quatro) diárias no valor total de R\$1600,00

MARIA DE FATIMA GALLI
MATRICULA: 30002
CPF:478***392**

04(quatro) DIARIAS NO VALOR TOTAL R\$1.600,00

HUGO ZANOLI GONÇALVES
CPF:757***652**

CARGO: DIRETOR DE ESPORTE
Matricula: 30003

04(quatro) DIARIAS NO VALOR TOTAL R\$1.600,00

Art. 2.º O deslocamento será feito com o veículo caminhonete FIAT TOURO, placa THJ5H60 com saída no dia 21/01/25 as 8:30hs tendo como motorista Leonne Leandro de Medeiros e o retorno no dia 24/01/25 aproximadamente as 10:hs.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Maria de Fatima Galli
Diretora Presidente
Substituta
Conf.Port.41/2025

Protocolo 31617

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

SANTA LUZIA D'OESTE, 14 de janeiro de 2025.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, Processo Administrativo Nº **1102.05.01-2024**, com base no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, acolhendo o parecer da controladoria interna e parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação de:

- ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
- CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
- VALOR ESTIMADO: R\$ 782.839,89 (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) para o período de 12 meses.

Publique-se;

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito

Protocolo 31592

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDONIA - RO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

Aviso de Licitação - PE 06/2.025. PROCESSO Nº: 0000006.05.01/2.025
A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de água mineral potável, acondicionada em galões de 20 litros, incluindo vasilhame, destinada ao consumo nas dependências da Prefeitura Municipal e demais secretarias SEMAD. SEMED. SEMTAS. SEMOSP. SEMAGRI, SEMUSA, SEMGA. Valor total de R\$ 51.281,01 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e um centavo). Abertura da Sessão - 31/01/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 17 de janeiro de 2025.
EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 31647

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1416/2025

SÚMULA: "ALTERA A LEI Nº 847/2017 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 847/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar mensalmente, ou seja, até o dia 05 (cinco) de cada mês o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), reajustado anualmente, pelo índice do INPC, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Oeste-RO.~~

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar mensalmente, ou seja, até o dia 05 (cinco) de cada mês o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustado anualmente, pelo índice do INPC, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Oeste-RO.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos apenas a partir de janeiro de 2025.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal

Protocolo 31618

LEI Nº 1417/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, o convênio é referente a recursos oriundos do Governo do Estado, através do **DER- Departamento Estadual de Estrada e Rodagem**, cujo objeto é **Recuperação de Estradas Vicinais**, convênio nº 710/2024/PGE- DERADM, processo nº 0009.007847/2024-11, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana
Programa: 0012 - Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: **1172- Recuperação de Estradas Vicinais - Conv. Nº 710/2024/PGE**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 1.000.000,00
TOTAL.....
.....R\$ 1.000.000, 00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal

Protocolo 31619

LEI Nº 1418/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60

e incisos da Lei Orgânica do Município;
Faz saber que os municípios de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 541.507,85 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0013 - Apoio às ações de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto Atividade: **1080 - Construção da Praça Municipal**
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 541.507, 85**
TOTAL
.....**R\$ 541.507,85**

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.
TOTAL
..... **R\$ 541.507,85**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31620

LEI Nº 1419/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os municípios de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e cria ficha no orçamento vigente, no valor de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0018 - Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1158 - Aquisição de Bens Imóveis- SEMEC**
Elemento: 4.4.90.61.00 - Aquisição de Bens Imóveis
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 47.000,00**
TOTAL
.....**R\$ 47.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função Programática: **12.3610016.1016 - Const. Ref. e Ampliação de Unid. Escolar- MDE 25%**
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 109 - Valor: **R\$ 47.000,00**

TOTAL
.....**R\$ 47.000,00**

Art. 3º. Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31621

LEI Nº 1420/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os municípios de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.865.585,40 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1109 - Aquisição de Máquina de Beneficiar Café- Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 145.985,40**

Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 - Infraestrutura Urbana
Projeto Atividade: **1157 - Construção de Subestação Trifásica - Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 259.236,87**

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1166 - Recap. de Pavimentação Asfáltica CBUQ- Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 1.500.000,00**

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1167 - Construção de Barracão Pré-Moldado- Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 500.000,00**

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1169 - Construção de Berço e Boca de Alas em Aduelas- Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 100.000,00**

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1170 - Aquisição de Drone - Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 300.000,00**

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1171 - Aquisição de Caminhonete 4x4 - Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 60.363,13**
TOTAL.....R\$ 2.865.585,40

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.
TOTAL.....R\$ 2.865.585,40

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31622

LEI Nº 1421/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 1.390.000,00 (um milhão e trezentos e noventa mil reais)**, referentes à recursos oriundos do Governo do Estado, através da **SEDUC- Secretaria de Estado da Educação**, bem como da **SEOSP- Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos**, cujos objetos são **Construção de Escola de Atendimento Educacional Especial e Aquisição de Playgrounds nas Escolas Municipais**, bem como **Aquisição de Playgrounds para Balneário e Praças Municipais**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 0018- Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1173- Escola de Atendimento Educação Especial**
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 700.000,00**

Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0018- Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1174- Playground - Escolas Municipais**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 200.000,00**

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Função: 27 - Desporto
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 0013- Apoio às Ações de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto Atividade: **1175 - Playground - Balneário e Praças Municipais**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 490.000,00**
TOTAL.....R\$ 1.390.000, 00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.
TOTAL.....R\$ 2.865.585,40

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31623

LEI Nº 1422/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1160 -Aquisição de Grama para Jardinagem- Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 1.000.000,00**

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1161 - Recup. de Malha Viária (não pavimentada)- Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 1.000.000,00**

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1162 - Manutenção e Conservação da Frota Municipal - Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 400.000,00**

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1163 - Manutenção de Rede Elétrica Pública - Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 212.400,00**

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1164 - Aquisição de Insumos Agrícolas- Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 500.000,00**

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1165 - Recuperação e Manutenção de Frota Municipal - Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 387.600,00**

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1166 - Crise Hídrica - Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 1.500.000,00**
TOTAL.....R\$ 5.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.
TOTAL..... R\$ 5.000.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31624

LEI Nº 1423/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os municípios de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** referente à recursos oriundos do Governo do Estado, através da **DER- Departamento Estadual de Estrada e Rodagem**, cujo objeto é **Aquisição e Instalação de Tubos PEAD** processo nº 0009.008883/2024-00, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1176 - Aquisição e Instalação de Tubos PEAD - 0009.008883/2024-00**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 -Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 400.000,00**
TOTAL.....R\$ 400.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31625

LEI Nº 1424/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os municípios de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 1.476.906,00 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos e seis reais)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção:301- Atenção Básica
Programa: 0020 - Atenção e Apoio a Saúde
Projeto Atividade: **1177- Aquisição de Material Permanente UBS - Emenda 39450009**
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 999.969,00**

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção:301- Atenção Básica
Programa: 0020 - Atenção e Apoio a Saúde
Projeto Atividade: **1178- Serviços de Exames Laboratoriais**
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 160.000,00**

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção:301- Atenção Básica
Programa: 0020 - Atenção e Apoio a Saúde
Projeto Atividade: **1179-Aquis. de Material Perm. Atenção**

Especializada - Emenda 43310007
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 316.937,00**

TOTAL.....
.....**R\$ 1.476.906,00**

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL.....
..... **R\$ 1.476.906,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31626

LEI Nº 1425/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistências Sociais
Sub-função: 243 - Assistências à Criança e ao Adolescente
Programa: 0025 - Programas de Apoio- FMAS
Projeto Atividade: 1068 - Estruturação da Rede de Serviços Suas Custeio
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 100.000,00

TOTAL.....
.....**R\$ 100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL.....
..... **R\$ 100.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31628

LEI Nº 1426/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 241.137,50 (duzentos e quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo: R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) por Criação de Ficha Especial e R\$ 2.387,50 (dois mil trezentos e oitenta e sete e cinquenta centavos) por Suplementação Orçamentária para Contra partida, que será remanejado da ficha orçamentária nº 100 para a ficha criada a partir desse Projeto de Lei, o convênio é referente a recursos oriundos do Governo Federal, cujo objeto é **Aquisição de Trator Agrícola** convenio nº 9623466/2024, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1178 - Aquisição de Trator Agrícola- Conv. nº962346/2024**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 238.750,00 SubTotal.....**
.....**R\$ 238.750,00**
TOTAL.....
.....**R\$ 241.137,50**

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito aberto no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2022 - Fomento a Produção Agrícola
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 100 - Valor: R\$ 2.387,50
TOTAL.....
.....**R\$ 2.387,50**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31630

LEI Nº 1427/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.050.509,94 (dois**

milhões, cinquenta mil, quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos), sendo: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por Criação de Ficha Especial e R\$ 50.509,94 (cinquenta mil, quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos) por Suplementação Orçamentária para Contra partida, que será remanejado da ficha orçamentária nº 70 para as fichas criadas a partir desse Projeto de Lei, os convênios fazem referência a recursos oriundos do **Governo do Estado**, cujos objetos são **Aquisição de Material Para Iluminação Pública de LED**, processo nº0069.068752/2022-05, e **Recapamento de Pavimentação Asfáltica**, processo nº **0009.013497/2024-21**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto: **1179 -Aquis. de Material Elétrico-Ilum. Pública LED- Proc. 0069.068752/2022-05**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 -Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 500.000,00

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1180 - Recapamento Asfáltico- Proc. nº 0009.013497/2024-21**
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 1.500.000,00
SubTotal.....
.....R\$ 2.000.000,00
TOTAL.....
.....R\$ 2.050.509,94

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito aberto no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa: 0010 - Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 1011 - Construção, reforma e ampliação- SEMOSP
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 70 - Valor: R\$ 27.426,14

Programa: 0010 - Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 1011 - Construção, reforma e ampliação- SEMOSP
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 70 - Valor: R\$ 23.083,80
TOTAL.....
.....R\$ 50.509,94

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31634

LEI Nº 1428/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam,

e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 613.786,68 (seiscentos e treze mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, sendo: R\$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) por Criação de Ficha Especial e R\$ 36.286,68 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) por Suplementação Orçamentária para Contra partida, que será remanejado da ficha orçamentária nº 100 para as fichas criadas a partir desse Projeto de Lei, os convênios fazem referência a recursos oriundos do **Governo do Estado**, cujos objetos são **Aquisição de Equipamentos Agrícolas**, processo nº **0025.002297/2024-45**, e **Aquisição de Rolo Compactador**, processo nº **21000.039489/2024-65**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1150 - Aquisição de Equip. Agrícolas - Proc. 0025.002297/2024-45**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 100.000,00**

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1168 - Aquisição de Rolo Compactador - Proc. 21000.039489/2024-65**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 477.500,00**

SubTotal.....
.....R\$ 577.500,00
TOTAL.....
.....R\$ 613.786,68

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito aberto no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2022 - Fomento à Produção Agrícola
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 100 - Valor: R\$ 13.786,68

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2022 - Fomento à Produção Agrícola
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 100 - Valor: R\$ 22.500,00
TOTAL.....
.....R\$ 36.286,68

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31636

LEI Nº 1429/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os municípios de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 352.642,31 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 0022 - Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal
Projeto Atividade: **2082- Man. Das Atividades -ACESSUAS TRABALHO**
Elemento de Despesas: 3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 84.116,94 (D.R: 0.2.660.0000)

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 0022 -Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal
Projeto Atividade: **1021- Aquisição de Bens Moveis -IGDBF**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 15.350,38 (D.R: 0.2.660.0000)

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0022 -Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal
Projeto/Atividade: **2050-Man. Das Atividades do PAIF**
Elemento de Despesas: 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 13.986,53 (D.R: 0.2.660.0000)

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Subfunção: 243- Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0021 -Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto Atividade: **1023- Aquisição de Bens Moveis -Programa Criança Feliz -PCF**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 6.015,16 (D.R: 0.2.660.0000)

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Subfunção: 243- Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0022 - Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal
Projeto Atividade: **2053- Man. Das Atividades do Programa Criança Feliz -PCF**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 5.000,00 (D.R: 0.2.660.0000)

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0022 -Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal
Projeto/Atividade: **1112-Prog. de Fortalec. Emergencial ne Cad. Único SUAS-PROCAD-SUAS**
Elemento de Despesas: 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 7.896,86 (D.R: 02.660.0000)

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0022 -Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal
Projeto Atividade: **1040- Recursos SIGTV**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30. - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 142.634,02 (D.R: 0.2.665.0000)
Elemento de Despesas: 3.3.90.39. - Outros Serviços De Terceiros
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 50.000,00 (D.R: 0.2.665.0000)

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0021 - Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto Atividade: **2058- Man. das Atividades De Cofinanciamento Estadual Benefícios Eventuais**
Elemento de Despesas: 3.3.90.32- Material , Bem ou Consumo para Distribuição

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 7.441,24 (D.R: 0.2.661.0000)

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0022 - Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal
Projeto Atividade: **2056- Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual -PSB**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30- Material De Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 5.648,01 (D.R: 0.2.661.0000)

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0022 - Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal
Projeto Atividade: **2069- Man. das Atividades Do Programa Crescendo Bem**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 3.000,00 (D.R: 0.2.661.0000)
Elemento de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 1.605,15 (D.R: 0.2.661.0000)

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0022 - Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal
Projeto Atividade: **2057- Man. das Atividades Do Programa MAMÃE,CHEGUEI**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 3.148,54

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0022 - Apoio e desenvolvimento à Assistência Social- Fundo Municipal
Projeto Atividade: **2056- Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual -PSB**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 6.799,48 (D.R: 0.2.661.0000)

TOTAL.....
.....R\$ 352.642,31

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.
TOTAL.....

..... R\$ 352.642,31

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31638

DECRETO Nº 06/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, o convênio é referente a recursos oriundos do Governo do Estado, através do **DER- Departamento Estadual de Estrada e Rodagem**, cujo objeto é **Recuperação de Estradas Vicinais**, convênio nº 710/2024/PGE- DERADM, processo nº 0009.007847/2024-11, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15- Urbanismo

Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana

Programa: 0012 - Infra Estrutura Rural

Projeto Atividade: **1172- Recuperação de Estradas Vicinais - Conv. Nº 710/2024/PGE**

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....
.....**R\$ 1.000.000, 00**

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31627

DECRETO Nº 07/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no

valor de **R\$ 541.507,85 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0013 - Apoio às ações de Esporte, Turismo e Lazer

Projeto Atividade: **1080 - Construção da Praça Municipal**

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 541.507, 85**

TOTAL.....
.....**R\$ 541.507,85**

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL.....
.....**R\$ 541.507,85**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31629

DECRETO Nº 08/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e cria ficha no orçamento vigente, no valor de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 12 - Educação

Sub-função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **1158 - Aquisição de Bens Imóveis- SEMEC**

Elemento: 4.4.90.61.00 - Aquisição de Bens Imóveis

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 47.000,00**

TOTAL.....
.....**R\$ 47.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função Programática: **12.3610016.1016 - Const. Ref. e Ampliação de Unid. Escolar- MDE 25%**

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 109 - Valor: **R\$ 47.000,00**

TOTAL.....
.....**R\$ 47.000,00**

Art. 3º. Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias

para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31631

DECRETO Nº 09/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os municípios de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.865.585,40 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Sub-função: 606 - Extensão Rural

Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente

Projeto Atividade: 1109 - Aquisição de Máquina de Beneficiar Café- Emendas Especiais

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 145.985,40**

Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0011 - Infraestrutura Urbana

Projeto Atividade: 1157 - Construção de Subestação Trifásica - Emendas Especiais

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 259.236,87**

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana

Projeto Atividade: 1166 - Recap. de Pavimentação Asfáltica CBUQ- Emendas Especiais

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 1.500.000,00**

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana

Projeto Atividade: 1167 - Construção de Barracão Pré-Moldado- Emendas Especiais

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 500.000,00**

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana

Projeto Atividade: 1169 - Construção de Berço e Boca de Alas em Aduelas- Emendas Especiais

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 100.000,00**

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Sub-função: 606 - Extensão Rural

Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente

Projeto Atividade: 1170 - Aquisição de Drone - Emendas Especiais

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 300.000,00**

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Sub-função: 606 - Extensão Rural

Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente

Projeto Atividade: 1171 - Aquisição de Caminhonete 4x4 - Emendas Especiais

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 60.363,13**

TOTAL.....
.....R\$ 2.865.585,40

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL.....
.....R\$ 2.865.585,40

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31632

DECRETO Nº 010/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os municípios de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 1.390.000,00 (um milhão e trezentos e noventa mil reais)**, referentes à recursos oriundos do Governo do Estado, através da SEDUC- Secretaria de Estado da Educação, bem como da SEOSP- Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, cujos objetos são Construção de Escola de Atendimento Educacional Especial e Aquisição de Playgrounds nas Escolas Municipais, bem como Aquisição de Playgrounds para Balneário e Praças Municipais, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0018- Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: 1173- Escola de Atendimento Educação Especial

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 700.000,00**

Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0018- Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1174- Playground - Escolas Municipais**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 200.000,00

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Função: 27 - Desporto
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 0013- Apoio às Ações de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto Atividade: **1175 - Playground - Balneário e Praças Municipais**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 490.000,00
TOTAL.....
.....R\$ 1.390.000, 00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31633

DECRETO Nº 011/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1160 -Aquisição de Grama para Jardinagem- Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 1.000.000,00**

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1161 - Recup. de Malha Viária (não pavimentada)- Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 1.000.000,00**

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1162 - Manutenção e Conservação da Frota**

Municipal - Emendas Especiais
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 400.000,00**

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1163 - Manutenção de Rede Elétrica Pública - Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 212.400,00**

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1164 - Aquisição de Insumos Agrícolas- Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 500.000,00**

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1165 - Recuperação e Manutenção de Frota Municipal - Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 387.600,00**

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1166 - Crise Hídrica - Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 1.500.000,00**
TOTAL.....
.....R\$ 5.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.
TOTAL.....
..... R\$ 5.000.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31635

DECRETO Nº 012/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** referente à recursos oriundos do Governo do Estado, através da **DER- Departamento Estadual de Estrada e Rodagem**, cujo objeto é **Aquisição e Instalação de Tubos PEAD** processo nº 0009.008883/2024-00, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1176 - Aquisição e Instalação de Tubos PEAD - 0009.008883/2024-00**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 -Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 400.000,00
TOTAL.....R\$ 400.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31637

DECRETO Nº 013/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 1.476.906,00 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos e seis reais)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção:301- Atenção Básica
Programa: 0020 - Atenção e Apoio a Saúde
Projeto Atividade: **1177- Aquisição de Material Permanente UBS - Emenda 39450009**
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 999.969,00**

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção:301- Atenção Básica
Programa: 0020 - Atenção e Apoio a Saúde
Projeto Atividade: **1178- Serviços de Exames Laboratoriais**
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 160.000,00**

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção:301- Atenção Básica

Programa: 0020 - Atenção e Apoio a Saúde
Projeto Atividade: **1179-Aquis. de Material Perm. Atenção Especializada - Emenda 43310007**
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 316.937,00**

TOTAL.....R\$ 1.476.906,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL..... R\$ 1.476.906,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31639

DECRETO Nº 014/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistências Sociais
Sub-função: 243 - Assistências à Criança e ao Adolescente
Programa: 0025 - Programas de Apoio- FMAS
Projeto Atividade: **1068 - Estruturação da Rede de Serviços Suas**
Custeio
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL..... R\$ 100.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31641

DECRETO Nº 015/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 241.137,50 (duzentos e quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo: R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) por Criação de Ficha Especial e R\$ 2.387,50 (dois mil trezentos e oitenta e sete e cinquenta centavos) por Suplementação Orçamentária para Contra partida, que será remanejado da ficha orçamentária nº 100 para a ficha criada a partir desse Projeto de Lei, o convênio é referente a recursos oriundos do Governo Federal, cujo objeto é **Aquisição de Trator Agrícola** convenio nº 9623466/2024, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1178 - Aquisição de Trator Agrícola- Conv. nº962346/2024**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 238.750,00 SubTotal.....R\$ 238.750,00**
TOTAL.....R\$ 241.137,50

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito aberto no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2022 - Fomento a Produção Agrícola
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 100 - Valor: R\$ 2.387,50
TOTAL.....R\$ 2.387,50

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31643

DECRETO Nº 016/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional

Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.050.509,94 (dois milhões, cinquenta mil, quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos)**, sendo: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por Criação de Ficha Especial e R\$ 50.509,94 (cinquenta mil, quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos) por Suplementação Orçamentária para Contra partida, que será remanejado da ficha orçamentária nº 70 para as fichas criadas a partir desse Projeto de Lei, os convênios fazem referência a recursos oriundos do **Governo do Estado**, cujos objetos são **Aquisição de Material Para Iluminação Pública de LED**, processo nº0069.068752/2022-05, e **Recapamento de Pavimentação Asfáltica**, processo nº **0009.013497/2024-21**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto: **1179 -Aquis. de Material Elétrico-Ilum. Pública LED- Proc. 0069.068752/2022-05**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 -Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 500.000,00

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1180 - Recapamento Asfáltico- Proc. nº 0009.013497/2024-21**
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 1.500.000,00
SubTotal.....R\$ 2.000.000,00
TOTAL.....R\$ 2.050.509,94

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito aberto no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa: 0010 - Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 1011 - Construção, reforma e ampliação- SEMOSP
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 70 - Valor: R\$ 27.426,14

Programa: 0010 - Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 1011 - Construção, reforma e ampliação- SEMOSP
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 70 - Valor: R\$ 23.083,80
TOTAL.....R\$ 50.509,94

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31644

DECRETO Nº 017/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal,

aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 613.786,68 (seiscentos e treze mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, sendo: R\$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) por Criação de Ficha Especial e R\$ 36.286,68 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) por Suplementação Orçamentária para Contra partida, que será remanejado da ficha orçamentária nº 100 para as fichas criadas a partir desse Projeto de Lei, os convênios fazem referência a recursos oriundos do **Governo do Estado**, cujos objetos são **Aquisição de Equipamentos Agrícolas**, processo nº **0025.002297/2024-45**, e **Aquisição de Rolo Compactador**, processo nº **21000.039489/2024-65**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1150 - Aquisição de Equip. Agrícolas - Proc. 0025.002297/2024-45**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 100.000,00**

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1168 - Aquisição de Rolo Compactador - Proc. 21000.039489/2024-65**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 477.500,00**

SubTotal.....
.....R\$ 577.500,00
TOTAL.....
.....R\$ 613.786,68

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito aberto no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2022 - Fomento à Produção Agrícola
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 100 - Valor: R\$ 13.786,68

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2022 - Fomento à Produção Agrícola
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 100 - Valor: R\$ 22.500,00
TOTAL.....
.....R\$ 36.286,68

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31645

DECRETO Nº 018/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os municípios de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 352.642,31 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:08- Assistência Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 0022 - Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto Atividade: **2082- Man. Das Atividades -ACESSUAS TRABALHO**
Elemento de Despesas: 3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 84.116,94 (D.R: 0.2.660.0000)

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 0022 -Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto Atividade: **1021- Aquisição de Bens Moveis -IGDBF**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 15.350,38 (D.R: 0.2.660.0000)

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0022 -Apoio e Desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 2050-Man. Das Atividades do PAIF
Elemento de Despesas: 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 13.986,53 (D.R: 0.2.660.0000)

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:08- Assistência Social
Subfunção: 243- Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0021 -Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto Atividade: **1023- Aquisição de Bens Moveis -Programa Criança Feliz -PCF**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 6.015.16 (D.R: 0.2.660.0000)

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:08- Assistência Social
Subfunção: 243- Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0022 - Apoio e desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto Atividade: **2053- Man. Das Atividades do Programa Criança Feliz -PCF**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 5.000,00 (D.R: 0.2.660.0000)

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0022 -Apoio e desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal
Projeto/Atividade: 1112-Prog. de Fortalec. Emergencial ne Cad. Único

SUAS-PROCAD-SUAS

Elemento de Despesas: 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 7.896,86 (D.R: 02.660.0000)

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0022 - Apoio e desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal

Projeto Atividade: **1040- Recursos SIGTV**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30. - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 142.634,02 (D.R: 0.2.665.0000)

Elemento de Despesas: 3.3.90.39. - Outros Serviços De Terceiros

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 50.000,00 (D.R: 0.2.665.0000)

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0021 - Administração das Ações de Assistência Social do Município

Projeto Atividade: **2058- Man. das Atividades De Cofinanciamento Estadual Benefícios Eventuais**

Elemento de Despesas: 3.3.90.32- Material , Bem ou Consumo para Distribuição

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 7.441,24 (D.R: 0.2.661.0000)

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0022 - Apoio e desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal

Projeto Atividade: **2056- Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual -PSB**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30- Material De Consumo

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 5.648,01 (D.R: 0.2.661.0000)

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0022 - Apoio e desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal

Projeto Atividade: **2069- Man. das Atividades Do Programa Crescendo Bem**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 3.000,00 (D.R: 0.2.661.0000)

Elemento de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 1.605,15 (D.R: 0.2.661.0000)

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0022 - Apoio e desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal

Projeto Atividade: **2057- Man. das Atividades Do Programa MAMÃE, CHEGUEI**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 3.148,54

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0022 - Apoio e desenvolvimento à Assistência Social-Fundo Municipal

Projeto Atividade: **2056- Man. das Atividades de Cofinanciamento Estadual -PSB**

Elemento de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 6.799,48 (D.R: 0.2.661.0000)

TOTAL.....
.....R\$ 352.642,31

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL.....
..... R\$ 352.642,31

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 31649

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO GUAPORÉ**

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 01/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 029/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS**, Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09:00h do dia **23/01/2025**, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.

Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de janeiro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 029/2025

Protocolo 31537



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA (RH)

PORTARIA Nº 005/CMPB/GP/2025

17 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA**, a Senhora

JESSICA NATALI OLIVEIRA DE RODRIGUES, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF nº. ***792.204**, lotada no gabinete do Sr. Vereador **FÁBIO ALVES MATIAS LEMES**. Conforme Lei Municipal nº 2.835/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Essa portaria passa a vigorar a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Pimenta Bueno/RO - Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 31640

